



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº58/2023

O Vereador, João Paulo Evangelista no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.

Institui a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos internos e externos em eventos públicos realizados em espaços de uso coletivo no Município de São Paulo do Potengi.

Artigo 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos internos e externos em eventos públicos realizados em espaços de uso coletivo no Município de São Paulo do Potengi.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se evento público todo e qualquer encontro, festa, comício, feira, exposição, concerto, espetáculo, evento esportivo ou de entretenimento, bem como qualquer outra atividade de caráter público, realizada em espaços de uso coletivo.

Artigo 3º - Os banheiros químicos internos e externos devem ser dimensionados de acordo com o número estimado de participantes do evento, observando-se as normas sanitárias e de segurança vigentes.

Artigo 4º - Os banheiros químicos internos e externos devem ser de fácil acesso e sinalizados de forma clara e visível.

Artigo 5º - Os banheiros químicos internos e externos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento e higiene durante todo o evento.

Artigo 6º - A infração a esta Lei sujeitará o responsável pelo evento a penalidades previstas em regulamentação específica, que poderão incluir multas, interdição do evento e cassação de licenças.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios técnicos e demais normas necessárias para sua implementação.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei visa garantir o bem-estar e a comodidade dos cidadãos e cidadãs do nosso município durante eventos públicos realizados em espaços de uso coletivo. A disponibilização de banheiros químicos internos e externos é fundamental para atender as necessidades básicas dos participantes, promovendo assim a qualidade de vida e a higiene pública.

Além disso, a medida contribui para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, sendo uma medida essencial para a prevenção de problemas de saúde pública e para o bom funcionamento de eventos de grande porte. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente beneficiará nossa comunidade e contribuirá para a realização de eventos mais organizados e seguros em nosso município.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS

Vereador SD

PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705.151.274-93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CNPJ: 04.490.302/0001-95 - Rua José Claudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.464-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@uol.com.br - Site: www.camaraspp.m.gov.br

PROTOCOLO
26.09.23